

LEI N° 351/77

Autoriza compra de um veículo.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis autorizado a adquirir para os serviços de seu gabinete um veículo de marca Brasília ano de fabricação 1977, bem como acessório para seu equipamento.

Art. 2º - As despesas autorizadas por força desta Lei terá o acobertamento com as seguintes providências:

I - Anulação da importância de até Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) das verbas seguintes - Ensino Técnico Profissional - 2º Grau.

a) 3.1.1.1 - Despesas variáveis - Cr\$ 22.760,00

b) 3.1.2.0 - Material de consumo - Cr\$ 6.000,00

c) 3.1.3.0 - Serviços de terceiros - Cr\$ 27.240,00

d) 3.1.4.0 - Encargos diversos - Cr\$ 3.000,00

II - A abertura do crédito especial de acordo com a importância fixada no inciso I deste artigo para acobertamento e registro da despesa, na função administração geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente